REGISTRO
FLS. 510 DO LIVRO Nº 07
Caçu 20 / 06 / 91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 711/90, de 08 de maio de 1990.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado mediante decreto, abrir no corrente exercício, um Crédito Especial até o limite de Cr$ 4.000,000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para a construção da Residência para o Juiz de Direito, sob o seguinte código:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.
03 - Administração e Planejamento.
07 - Administração.
013 - Ação Judiciária.
0203.03070131.031 - Construção da Residência do Juiz de Direito.
4000 - Despesas de Capital.
4100 - Investimentos.
4110 - Obras e Instalações.....Cr$ 4.000,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da despesa prevista no Artigo Anterior, são definidos no art. 43 § 1º inciso III da lei Federal nº 4.320/64 sob o código 0207.13754281.013 - Aquisição de Equipamentos para a Saúde, 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás em 08 de maio de 1990.

Jaime Nunes Borges